



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO ADITIVO 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 060/2022, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A INDCOM
AMBIENTAL LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA**, **CNPJ/MF** 00.995.353/0001-79, estabelecida na Rua R5 QD. 11 Lote 10/15, Bairro DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-160, telefone: (62) 3316-1555 ou (62) 9.8597-5507, e-mail: rodney@indcomambiental.com.br e leonardo@indcomambiental.com.br, neste ato, representada por seu procurador, **LEONARDO DA SILVA FAGUNDES**, portador do **CPF ***.026.031-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **0025225/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, bem como **reajustar** valores do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços (por demanda) de pesagem, coleta, transporte, incineração e destinação adequada de resíduos referentes a bens, objetos e instrumentos vinculados a processos judiciais sob a guarda da **Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC**, nos termos do edital e dos seus anexos, firmado entre as partes em 13/07/2022, publicado no Diário Oficial da União de 15/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima e décima nona do contrato inicial c/c artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **13/07/2023** a **13/07/2024**, podendo ser prorrogada até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Por este aditivo, o valor do contrato fica reajustado em **5,63%** (cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento), com base na variação do IPCA no período de **24.02.2022** a **23.02.2023**, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para **R\$ 253.200,00** (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **24.02.2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, para os próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 75, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2023NE000098, de 25/01/2023, no valor de R\$ 100.000,00 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 13/07/2022 (2451112), e da apostila 01, de 13/02/2023 (2788075), que por este

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Atual	Valor unitário (R\$)	Valor Global Atual (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$)	Novo Valor Global após Reajuste (R\$)	Diferença (R\$)
1	Prestação de serviços (por demanda) de pesagem, coleta, transporte, incineração e destinação adequada de resíduos referentes a bens, objetos e instrumentos vinculados a processos judiciais sob a guarda da Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC, nos termos do edital e dos seus anexos	Kg	120.000	2,00	240.000,00	2,11	253.200,00	13.200,00
TOTAL					240.000,00		253.200,00	13.200,00

CATSER 19232



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA FAGUNDES**, **Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 13/06/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3006288** e o código CRC **511EA900**.

